



Diário Oficial

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 16/2008

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão habilitadas para prosseguirem nas fases subsequentes do certame licitatório referenciado, Lotes 01 e 02, as empresas SVC Construções Ltda, Construtora Sucesso S/A, Construtora Jurema Ltda, R.Furlani Engenharia Ltda e Múltipla Engenharia, Ind. e Comércio Ltda, pelas razões constantes da Ata datada de 08 de outubro de 2008, contando a partir desta publicação, o prazo para interposição de recurso administrativo contra a decisão acima protocolada. A Ata e os documentos pertinentes ao certame em tela, encontram-se à disposição das empresas interessadas para consultas e cópias.

Teresina, 08 de outubro de 2008

Adv. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 17/2008

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão habilitadas para prosseguirem nas fases subsequentes do certame licitatório referenciado, as empresas SVC Construções Ltda, Construtora Sucesso S/A, Construtora Jurema Ltda, R.Furlani Engenharia Ltda, Construtora Hidros Ltda e Delta Construções S/A, pelas razões constantes da Ata datada de 08 de outubro de 2008, contando a partir desta publicação, o prazo para interposição de recurso administrativo contra a decisão acima protocolada. A Ata e os documentos pertinentes ao certame em tela, encontram-se à disposição das empresas interessadas para consultas e cópias.

Teresina, 08 de outubro de 2008

Engo João de Brito Raposo Filho
Presidente da CEL/DER/PI

OF. 606-609

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12

Contratante: Conselho Reg. de Méd. Veterinária do Est.do Piauí
Contratada: Elaine Alves do Rego Barros
Serviços: Confecção da web site
Rubrica: 3.1.30.01 – Serviços de Terceiros PF.
Validade: 03/09/2008 à 02/11/2008

P.P.9752

OUTROS

Celulose do Piauí S/A - Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12.11.2008, às 16:00h, para apreciação da pauta: I-Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e documentos relativos ao exercício de 2007. II-Destinação do Resultado Líquido do Exercício. III-Fixação dos Honorários da Diretoria. IV-Outros Assuntos. A Diretoria avisa que os documentos mencionados no item I estão à disposição dos acionistas, em nossa sede. Parnaíba, 06 de outubro de 2008. João M.B. Correia - Presidente.

P.P. 9751
3 - 2



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL DO 1º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DO ESTADO DE 4ª CLASSE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 56, de 10 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO a existência de 05 (cinco) vagas de Procurador do Estado de 4ª Classe, em decorrência da promulgação da Lei Complementar 114, de 04 de agosto de 2008, e do falecimento do Excelentíssimo Senhor Dr. Antonio Ribeiro Soares Filho;

CONSIDERANDO que a última vaga ofertada para promoção para a 4ª Classe foi pelo critério de merecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, para que os Procuradores do Estado interessados no provimento, por promoção, pelos critérios de antigüidade e merecimento, sucessivamente, de 05 (cinco) cargos vagos de 4ª Classe, manifestem seu interesse, dirigindo requerimento ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 10 de novembro de 2005.

Art. 2º Todos os interessados na promoção, que ocuparem cargo de Procurador do Estado de 3ª Classe e preencham o requisito contido no parágrafo único do artigo 43 da Lei Complementar nº 56, de 10 de novembro de 2005, deverão se inscrever no prazo estipulado no artigo anterior.

Art. 3º Não será acatado pedido de desistência ou recusa à promoção apresentado após a instauração da sessão ordinária ou extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado que manifestará previamente sobre os pedidos de promoção, inclusive organizando as listas tríplices para a promoção pelo critério de merecimento, nos termos do inciso III, do artigo 60 da Lei Complementar nº 56, de 10 de novembro de 2005.

PLINIO CLERTON FILHO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

OF. 1059